



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ENTE REQUISITANTE:

1.1. Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora – PROCON/JF.

2 – OBJETO:

2.1. Contratação de sociedade empresária para aquisição de peças automotivas genuínas e/ou originais e prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva dos veículos da Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora, sendo as peças fornecidas através do catálogo oficial de peças das montadoras: **FIAT** e **CHEVROLET**, os quais deverão ser fornecidos juntamente com a tabela de preços, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

2.2. O procedimento será dividido em lotes da seguinte forma:

- a) **LOTE 1:** Catálogo de peças **FIAT** original e genuína, com a prestação do serviço - mão de obra.
- b) **LOTE 2:** Catálogo de peças **CHEVROLET** original e genuína, com a prestação do serviço - mão de obra.

2.3. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de prestação de serviços continuados, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/21, de forma que o processo de contratação ocorrerá de acordo com os seguintes termos:

2.3.1. Modalidade Licitatória: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA;

2.3.2. Critério de Julgamento: O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, ou seja, a que apresente **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, a ser concedido sobre o preço do catálogo;

2.3.3. Modo de Disputa: Aberto.

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como a aquisição de peças automotivas genuínas e/ou originais, justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento da frota de veículos da Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora - PROCON/JF, utilizados no desempenho de atividades essenciais, tais como fiscalização, atividades educacionais, apoio a ações externas, viagens institucionais e demais serviços de interesse público.



3.2. Considerando que a paralisação de veículos pode comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, torna-se indispensável a realização periódica de manutenções e a reposição de peças com qualidades asseguradas, conforme recomendações das montadoras, garantindo segurança, durabilidade e padronização da frota.

3.3. Dessa forma, a presente contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio público, a eficiência administrativa e a satisfação do interesse público, garantindo que a frota da Autarquia esteja sempre em condições adequadas de uso.

3.4. Diante do exposto, resta devidamente justificada a pretensa contratação, através de Dispensa de Licitação, na sua forma Eletrônica, conforme previsto no art. 75, inciso I, e art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

4 – INFORMAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS:

4.1. Fornecimento de peças de reposição, acessórios e insumos em geral, materiais para lanternagem e pintura, soldagem e acabamento de soldas, shampoo, óleo lubrificante e desengraxantes, etc., para veículos leves e utilitários.

4.2. Manutenção preventiva, mecânica, elétrica e hidráulica de veículos leves e utilitários compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças, acessórios e insumos, obedecendo-se às recomendações dos respectivos fabricantes, tais como:

1. Serviços de troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas.
2. Serviços de cambagem, cárter e convergência.
3. Serviços de desempenho de rodas.
4. Troca de óleo de motor, caixa de marchas e diferencial, líquido de arrefecimento de veículos leves e utilitários.
5. Lubrificação (graxa, óleo, etc) de veículos leves e utilitários.
6. Lavagem simples, completa com lubrificação (graxa) e geral com polimento, aspiração e lubrificação (graxa) em veículos leves e utilitários.
7. Reposição de palhetas de limpador, mangueiras e correias em geral de veículos.
8. Rastreamento de sistema de injeção eletrônica de combustível de veículos.
9. Limpeza geral do sistema de injeção e bicos injetores de veículos.
10. Outros serviços constantes no manual dos veículos leves e utilitários.

4.3. Manutenção corretiva, mecânica, elétrica e hidráulica, de veículos leves e utilitários: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças, acessórios e insumos, realizados por oficinas mecânicas, oficinas/empresas especializadas ou rede autorizada, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de



defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, tais como:

1. Serviços de retífica de motores de veículos.
2. Serviços no sistema de arrefecimento de motores de veículos.
3. Serviços no sistema de climatizadores ou ar condicionado de veículos.
4. Rastreamento de sistema de injeção eletrônica de combustível de veículos.
5. Serviços no sistema de injeção eletrônica de combustível de veículos.
6. Troca de embreagem de veículos.
7. Reparação de caixas de marchas de veículos.
8. Reparação de diferencial de veículos.
9. Recuperação de transmissão de veículos.
10. Recuperação de agregados do sistema de freio de veículos.
11. Serviços de reparação em chassis e suspensão de veículos.
12. Serviços de usinagem, fundição de peças e componentes de veículos leves e utilitários.
13. Serviços de borracharia para conserto em pneus e câmaras de ar, com desmontagem e montagem no veículo.
14. Serviços de recapagem de pneus.
15. Serviços de manutenção na parte elétrica de veículos.
16. Substituição de mangueiras e correias em geral de veículos leves e utilitários.
17. Capotaria.
18. Tapeçaria.
19. Funilaria, lanternagem e pintura.
20. Destombamento, içamento e reboque de veículos.
21. Inspeções, vistorias e manutenções diversas preventivas e corretivas em sistemas passíveis de aferições obrigatórias de acordo com os órgãos fiscalizadores.
22. Manutenção em todos os componentes externos do motor, caixa de câmbio e gerenciamento eletrônico com peças, acessórios e derivados de petróleo;
23. Manutenção da direção hidráulica e mecânica;
24. Limpeza do tanque de combustível e tubulações;
25. Suspensão dianteira e traseira completa;
26. Serviços de montagem, desmontagem e reparo em sistema de frenagem hidráulico, ABS e pneumático, e substituição dos componentes agregados ao sistema de freio;
27. Serviços de troca ou conserto de escapamento;
28. Serviços de geometria, alinhamento, cambagem e cárter;
29. Os serviços de alinhamento obrigatoriamente deverão ser efetuados em sistema computadorizado e deverá ser encaminhado um relatório da distorção ou discrepância impresso e anexado a Nota Fiscal;
30. Serviço de manutenção, reparos e substituição de alternador, motor de arranque, baterias, chaves elétricas, faróis, lanternas e demais sistemas compreendidos;



31. Serviços de instrumentação como odômetro e tacógrafo;
32. Serviços de alarme e antifurto, chave de corte;
33. Serviços de conserto/troca de fechaduras, trincos, dobradiças, roletes e portas, vidros e retrovisores;
34. Serviço de chave de ignição (cópias e codificação).
35. Serviços de substituição e recomposição de borrachas de vidros e portas em geral;
36. Manutenção em bancos, tapeçaria e interior dos veículos.
37. Outros serviços correlatos necessários para garantir a manutenção corretiva de veículos leves e utilitários.

4.4. A sociedade empresária contratada deverá disponibilizar e instalar na Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora, o Catálogo Oficial de Peças e a tabela de preços em meio digital, podendo ser atualizados caso haja alguma alteração pela montadora, o que deverá ser comunicado formalmente e comprovado imediatamente.

4.5. Caso a montadora não disponibilize catálogo e/ou tabela de preço, a Contratada deverá oficiar a Prefeitura neste sentido, com a devida comprovação, e as consultas deverão ocorrer da seguinte forma:

4.5.1. As consultas aos códigos das peças deverá ser direto nas concessionárias, devendo a Contratada encaminhar junto com o orçamento elaborado por esta, o orçamento da Concessionária, para fins de referência.

5 – VALORES ESTIMADOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 – Especificações e valores estimados:

LOTE	Peça	Valor total peças	Valor total mão de obra
LOTE 1 Catálogo de Peças FIAT	GENUÍNA	R\$ 8.000,40	R\$ 8.115,03
	ORIGINAL	R\$ 3.999,60	
LOTE 2 Catálogo de Peças CHEVROLET	GENUÍNA	R\$ 5.333,60	R\$ 4.121,92
	ORIGINAL	R\$ 2.666,40	
TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES			R\$ 32.236,95
TOTAL ESTIMADO PARA 48 MESES			R\$ 128.947,80



5.2 – A pretensa aquisição deverá observar as especificações e valores de referência conforme disposto na tabela abaixo:

ITEM	PEÇA	Desconto Mínimo aceitável	Soma do desconto percentual para disputa de lances
LOTE 1 Catálogo de Peças FIAT	GENUÍNA	7,07%	18,07%
	ORIGINAL	11%	
LOTE 2 Catálogo de Peças CHEVROLET	GENUÍNA	6,87%	18,37%
	ORIGINAL	11,50%	

5.2.1. O valor da hora trabalhada - prestação de serviços (mão de obra) - será fixo: **R\$ 128,81 (cento e vinte e oito reais e oitenta e um centavos).**

5.3. Será considerada vencedora a proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, ou seja, a que apresente **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, a ser concedido sobre o preço do catálogo, desde que atendidas as especificações constantes do Edital.

5.4. A disputa será pela soma do desconto percentual proposto sobre o catálogo de peças genuína e original, os quais não poderão ser inferiores ao desconto mínimo determinado neste Termo de Referência.

5.4.1. É obrigatório apresentar proposta para todos os itens (genuína e original) que compõem cada lote, não serão aceitos valores zerados para nenhum item.

5.4.2. Ao final da disputa de lances, a proponente inicialmente melhor classificada deverá apresentar, junto com a documentação para habilitação, a proposta conforme modelo do Anexo I.

5.4.2.1. O desconto final para cada item (genuína e original) que compõem o lote não poderá ser inferior ao desconto mínimo aceitável estimado na contratação, sendo que a soma deverá ser igual ao valor percentual apurado na disputa de lances.

5.5. Frete: CIF - incluso nos preços. IPI, substituição tributária: incluso nos preços.

6 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. Considerando a necessidade de deslocamento dos veículos até o local da prestação de serviços, a contratada deverá manter instalação no Município de Juiz de Fora.



6.2. Os serviços contratados deverão ser realizados em local apropriado com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados.

6.3. Os veículos encaminhados para a realização dos serviços contratados deverão permanecer em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, e proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, profissionais capacitados e todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas e instalações necessárias para a completa e correta realização dos serviços.

6.5. Após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar as peças avariadas / trocadas juntamente com o veículo no momento da sua liberação / entrega.

6.6. Os serviços executados deverão ser atestados pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE e caso não satisfaçam às exigências ou apresentem defeitos e incorreções, o serviço deverá ser refeito sem ônus para a Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora - PROCON/JF.

7 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar:

7.1.1. Toda a ferramenta apropriada e específica para execução de quaisquer serviços em veículos;

7.1.2. Equipamentos eletrônicos para testes de ignição e injeção eletrônica;

7.1.3. Elevador hidráulico, elétrico e pneumático;

7.1.4. Equipamentos eletrônicos para check-up em geral, como o raster;

7.1.5. Serviço de reboque 24 horas;

7.1.6. Equipamento moderno para funilaria e pintura como estufa, pistola de alta pressão, entre outros.

7.2. A CONTRATADA deverá indicar gerente, supervisor ou pessoa capacitada para representá-la junto a Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora.

8 – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos veículos objeto dos serviços

8.2. Serão substituídas todas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos veículos.



8.3. À CONTRATADA cabe somente utilizar peças, materiais e acessórios **genuínos ou originais, novas, primeiro uso**, que atendam as recomendações da montadora do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, recuperados, do mercado paralelo, ou de outra procedência.

8.3.1. Entende-se por:

- a. Peças e componentes **Genuínas**: as peças e componentes produzidos pela indústria de autopeças para a linha de produção e montadora de veículo, e que levam a sua marca;
- b. Peças e componentes **Originais**: as peças e componentes produzidos pela indústria de autopeças fornecedoras das montadoras e distribuídos diretamente para a rede de autopeças;
- c. **Acessórios**: peças que não são fundamentais, que são suplementares, adicionais e contribuem para a segurança, conforto e proteção.

8.4. Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela contratada, poderá a administração autorizar, por escrito, a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do veículo e o comprometimento de outros componentes.

8.5. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de qualidade para os serviços executados, conforme especificações técnicas, bem como repassar o prazo de garantia ofertada pelos fabricantes para todas as peças utilizadas ou substituídas.

8.6. A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia do fiscal do contrato e deverá constar nome da peça, quantidade, referência e modelo na ordem de serviço.

8.7. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo fiscal do contrato por meio da tabela de preço do fabricante, bem como o preço final líquido do desconto registrado.

8.8. A Contratante poderá optar em apenas adquirir peças e insumo. Nesta situação a relação de peças a serem fornecidas deverá ser elaborada pela Contratante e enviada à Contratada, por e-mail, solicitando a elaboração de orçamento que deverá ser aprovado pelo fiscal do contrato.

9 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

9.1. O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir da entrega do veículo na oficina da contratada.



9.2. O prazo máximo para a execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato:

- 9.2.1.** De funilaria: máximo de 20 (vinte) dias úteis;
- 9.2.2.** De pintura: máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 9.2.3.** De mecânica (incluindo injeção eletrônica): máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- 9.2.4.** De tapeçaria: máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- 9.2.5.** De vidraçaria: máximo de 2 (dois) dias úteis;
- 9.2.6.** De elétrica: máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- 9.2.7.** De ar condicionado: máximo de 2 (dois) dias úteis;
- 9.2.8.** De lavagem: máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.2.9.** Os demais serviços máximo de 2 (dois) dias úteis.

9.3. Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem anterior, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

10 – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

10.1. O custo dos serviços deverá ser balizado no **VALOR DA HORA TRABALHADA (VHT)** referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como tempo máximo aquele indicado no **MANUAL DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS** fornecidos pelas concessionárias das respectivas montadoras (fabricante), no qual consta o tempo necessário a cada manutenção.

10.2. A contratada deverá disponibilizar e instalar, na Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora, o **MANUAL DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS** fornecidos pelas concessionárias das respectivas montadoras (fabricante), no qual consta o tempo necessário a cada manutenção, em meio digital, podendo ser atualizados caso haja alguma alteração pela montadora, o que deverá ser comunicado formalmente e comprovado imediatamente ao fiscal do contrato.

10.3. Os serviços serão realizados na oficina da Contratada nos dias úteis, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente ao fiscal do contrato.

10.4. Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à CONTRATANTE, podendo a mesma aprová-lo ou não.

10.5. Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, devendo constar neste:



- 10.5.1.** Placa, marca e modelo do veículo;
- 10.5.2.** Quilometragem do odômetro e nível de combustível do veículo;
- 10.5.3.** Número de horas necessárias para execução dos serviços em conformidade com o manual de reparação de veículos da respectiva montadora (fabricante);
- 10.5.4.** Valor da hora cotada na licitação;
- 10.5.5.** Quantidade e preço das peças;
- 10.5.6.** Resumo dos serviços a serem realizados;
- 10.5.7.** Tempo de garantia das peças e serviços;
- 10.5.8.** Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento devidamente autorizado;
- 10.5.9.** Caso seja rejeitado o orçamento, a Contratante deverá retirar o veículo do estacionamento da empresa contratada, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio;
- 10.5.10.** A contratada poderá terceirizar os serviços e neste caso, se responsabilizará civil e criminalmente pelos serviços terceirizados, bem como pelas responsabilidades trabalhistas oriundas da terceirização;
- 10.5.11.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução, por ação ou omissão de seus empregados ou em função da terceirização do serviço.

11 – DO PRAZO DE ATENDIMENTO DE CHAMADAS:

11.1. O atendimento de chamadas para socorro deverá ser imediato não podendo exceder a duas horas e estarão disponíveis 24 horas por dia, durante sete dias da semana.

11.1.1. Não sendo possível o conserto no local, o veículo deverá ser guinchado para a oficina da Contratada, por conta e risco desta.

12 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

12.1 – A despesa com o objeto em questão correrá à conta da dotação orçamentária: Unidade Gestora: 333100; Programa de Trabalho: 14.122.0007.2004.0000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.16/ 3.3.90.30.37 – Fonte de Recursos: 175900000, com saldo disponível nas dotações para o exercício de 2026, mediante a devida previsão financeira.

13 – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

13.1. A CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:



13.1.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição e Reciclagem/destinação adequada dos resíduos em suas atividades;

13.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

13.1.3. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

13.1.4. Onde couber, devem ser observados os requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Para isso deve se apresentar a composição dos produtos a serem utilizados em comparação com seus similares, destacando-se as qualidades que lhes conferem ser sustentáveis ou que acarretem menor impacto ambiental;

13.1.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

14.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Estudo Técnico Preliminar acostado ao Despacho 1, do Processo de Planejamento n.º 2.245/2026, abrange a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos da Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora.

14.2. Os serviços deste Termo de Referência são considerados comuns, uma vez que os padrões de qualidade puderam ser objetivamente definidos nos itens 2, 4 e 5 do presente instrumento, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, de modo que o critério de julgamento deverá ser por Menor Preço por Lote, ou seja, a que apresente Maior Percentual de Desconto por Lote, e o modo de disputa Aberto.

15 – DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

15.1. A contratação do serviço objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada mediante a modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fulcro no art. 75, inciso I e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, considerando que os serviços a serem contratados são classificados como comuns, em observância ao disposto no art. 6º, inciso XLI da Lei n.º 14.133/21, de acordo com os seguintes critérios:



15.1.1. Critério de escolha do fornecedor e Forma de Adjudicação: MENOR PREÇO POR LOTE, ou seja, a que apresente MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, a ser concedido sobre o preço do catálogo.

15.1.2. Do modo de disputa: aberto.

15.1.3. A pretensa contratada será obrigada a atender todos os serviços previstos no presente Termo de Referência.

16 – DA HABILITAÇÃO:

16.1. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

16.1.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.1.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual.

16.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

16.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

16.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

16.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

16.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

16.2.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

16.2.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

16.2.4.3. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.



16.2.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

16.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.2.7. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial:

16.2.7.1. A sociedade empresarial licitante em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que não há impedimento de participar de procedimento licitatório.

16.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16.2.9. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.2.10. Declaração de não ocorrência das vedações do art. 65, inc. V da Lei Municipal n.º 13.830/2019.

16.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

16.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante;

16.5.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

16.5.5.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;



16.5.5.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

16.5.5.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

16.5.5.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.5.5.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará a inabilitação do licitante.

16.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a empresa será declarada vencedora.

17 – DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A fiscalização, o recebimento e a conferência do serviço e fornecimento das peças, serão realizados por servidor a ser nomeado pela Unidade Gestora.

17.2. O fiscal do contrato atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto e dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

17.3. O recebimento definitivo dos objetos e/ou o serviço deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

17.4. Todo o serviço, fiscalização, autorizações, acompanhamentos, orçamentos, comprovantes, controle de preços e serviços, enfim, todas as tarefas inerentes a esta contratação será controlada pelo fiscal do contrato.

18 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

18.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

18.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



18.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo setor competente da contratante, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor responsável da secretaria e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor designado, responsável pela fiscalização do contrato:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**

18.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país

18.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

18.4.1. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, conforme a legislação aplicável e do orçamento aprovado pelo fiscal do contrato

18.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 17.4 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a contratante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

18.6. A contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

18.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

18.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da contratante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;



TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

18.9. Para a hipótese definida no item 18.8, a contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Prefeitura

18.10. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

18.11. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

19 – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

19.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data do orçamento estimado.

19.2. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 8.542, de 9 de maio de 2005, ou outro em acordo com a legislação pertinente.

19.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 124, da Lei n.º. 14.133/21.

19.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

20 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6. A Contratante fiscalizará, por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato, designados formalmente pela autoridade competente, a correta execução dos serviços, para fins de sua aceitação, tendo amplos poderes para determinar as correções e providências que se fizerem necessárias.

20.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

20.8. O contrato será fiscalizado com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

20.9. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

20.9.1. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à Contratada, de acordo com as regras previstas no edital e seus anexos.

20.12. O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada, após o aceite pelo fiscal do contrato, e recebimento da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento será efetivado após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade da Contratada.



20.13. Os respectivos documentos de consulta à regularidade da Contratada deverão ser anexados ao processo de pagamento pelo fiscal do contrato.

20.14. O pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, caso esta persista, bem como a adoção das medidas visando à rescisão do Contrato.

20.15. Poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.16. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá disponibilizar as informações e os documentos exigidos para pagamento neste Termo de Referência.

20.17. A não disponibilização das informações e dos documentos exigidos no subitem anterior caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

21.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1.1. Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluindo o transporte e o frete.

21.1.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais e serviços prestados.

21.1.3. Entregar os materiais e serviços no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A UG, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais e serviços com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.

21.1.4. Entregar o objeto especificado na Autorização de Fornecimento/serviços, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas no contrato.

21.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o



caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

21.1.6. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

21.1.7. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.

21.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material e/ou o serviço a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.

21.2.3. Efetuar o pagamento a contratada, nas condições e preços pactuados, por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

21.2.4. Conferir se o fornecimento do produto e/ou do serviço está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução nas condições especificadas.

21.2.5. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na entrega do produto e/ou o serviço e interromper imediatamente o fornecimento ou prestação dos serviços, se for o caso.

21.2.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

21.2.7. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

21.2.8. Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando as obrigações não estiverem sendo cumprido de forma satisfatória.

21.2.9. A autoridade gestora da despesa credenciará junto à contratada os servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento ou serviços, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela contratada.

22 – DAS SANÇÕES:



22.1. Os casos de inexecução do objeto do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

22.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

22.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

22.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 22.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

22.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 22.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

22.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

22.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 6º, do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

22.7. A Agência de Proteção e Defesa do Consumidor poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso à Autarquia;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

22.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 138 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

23 – VIGÊNCIA:

23.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

24 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

THIAGO AUGUSTO RIANI VIEIRA
SSSEOF/DEIN/PROCON/JF

Juiz de Fora, data da assinatura digital.
Aprovo o Termo de Referência.

TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA
SUPERINTENDENTE DO PROCON/JF

25. Integra este Termo de Referência o seguinte anexo:
Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.



ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora,

Prezados,

A sociedade (s) empresária (s)....., com sede na Rua/Av., n.º, no Município de, Estado de inscrita no CNPJ/MF n.º, por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, propõe a execução do objeto do ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	PEÇA	DESCONTO FINAL	SOMA DO DESCONTO PERCENTUAL APURADO NA DISPUTA DE LANCES
Catálogo Peças FIAT			
Catálogo de Peças CHEVROLET			

a. O valor da hora trabalhada - **prestação de serviços** (mão de obra) - será fixo: R\$ 128,81 (cento e vinte e oito reais e oitenta e um centavos).

b. Validade da proposta:

c. Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 779F-505D-D823-6089

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO AUGUSTO RIANI VIEIRA (CPF 089.XXX.XXX-12) em 22/05/2026 08:22:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA (CPF 059.XXX.XXX-67) em 22/05/2026 11:37:58
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/779F-505D-D823-6089>